



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF n.º 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 61, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus representantes, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 02253813/0013-52, com sede na Praça da Matriz, s/n, centro, nesta cidade, a título de contribuição financeira do Município, visando a realização das festividades de Nossa Senhora Aparecida, que realizar-se-á entre 08 a 10 de outubro do corrente ano.

§1º. O repasse do valor estipulado no *caput* deste artigo será realizado pela Secretaria de Finanças, através de requerimento expresso formalizado pelo representante legal da pessoa beneficiada, vinculado a devolução de valor do duodécimo repassado à Câmara Municipal.

§2º. A pessoa beneficiada deverá apresentar prestação de contas do auxílio concedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, à Secretaria de Finanças.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica orçamentária existente no orçamento vigente no ano de 2010, suplementada se necessário até o valor concedido, a especificar: Órgão: 01 Poder Executivo; Unidade: 0152 Secretaria da Administração; Função: 04 Administração; Subfunção: 091 Defesa da Ordem Jurídica; Programa: 0501 Gestão da Administração Geral; Projeto: 2103 Contribuição a Entidades de Apoio Administrativo; Elemento de Despesa: 20100064.335041 Contribuições.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 07 de outubro de 2010.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Assinatura

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/MENSAGEM N.º 060, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dar outras providências.

Chegou ao conhecimento do Poder Executivo através de um dos nobres vereadores desta Casa que a Presidência da Câmara Municipal havia se compromissado na contribuição financeira de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para com a Paróquia Sagrado Coração de Jesus para a realização das festividades de Nossa Senhora Aparecida, entre 08 a 10 de outubro. Apesar de não ter ocorrido comunicado oficial sobre o fato, o d. Paroco entrou em contato com a Administração Municipal para que fosse agilizado o processo de contribuição. Sabe-se que a referida contribuição, segundo informação passada pelo referido Pároco, será utilizada para a aquisição de uma motocicleta, que fará parte dos prêmios a serem leiloados durante a realização das festividades. Assim, para que seja consumada a referida contribuição, após a devolução aos cofres do Poder Executivo da verba compromissado pelo n. Presidente desta Casa, apresenta-se o presente projeto visando ser analisado e aprovado pelos n. Edis.

Em razão da aproximação das festividades, é que, nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal, e art. 118 e seguintes do Regimento Interno, solicito que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Da mesma forma, seguindo os dispositivos do artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicito, desde já, a realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação do projeto, caso haja necessidade.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardo aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 06 de outubro de 2010.


ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador VANY NUNES DE FREITAS JÚNIOR
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO
Avenida Ildefonso Carneiro, n.º 399A, centro, Caçu/GO, CEP: 75.813.000

OFÍCIO

Ofício 20/2010

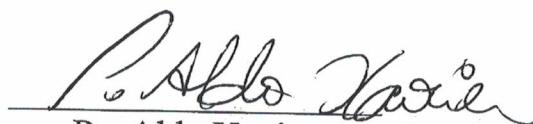
À Prefeitura Municipal de Caçu.
Secretário Administrativo, Sr. Marllos Santos Guimarães.

Vimos por meio deste, solicitar ao Secretário Adm. Sr. Marllos Santos Guimarães, *que encaminhe à Câmara Municipal de Caçu, o projeto de doação de R\$ 5.000,00 para a Festa de Nossa Senhora Aparecida, para aquisição de uma moto 125 cilindrada. Que foi doado pelo presidente da Câmara Vani Nunes de Freitas Júnior.*

Agradecemos desde já a atenção dada a este Ofício.

Saudações!

Caçu, 06 de outubro de 2010.



Pe. Aldo Xavier
Pároco

Recebido em
06/10/2010
Marllos Santos Guimarães



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 61/2010, de 07/10/2010.
Autoria: Prefeito Municipal
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências.




Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica e dá outras providências. Quanto à legalidade da matéria ora analisada temos que, sendo conveniente à Administração Pública e devidamente autorizado pela Câmara Municipal, pode o Município dispor de bens móveis a título de doação, conforme estabelecido no artigo 8º, inciso V, da Lei Orgânica do Município. Está no bojo do Projeto a menção da importância em dinheiro a ser doada qual seja R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo necessário observar e salientar que dinheiro também é bem móvel. Pela característica do bem é absolutamente desnecessária a avaliação. Entendemos que a matéria atende às normas legais e constitucionais objetivas. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, pelo caráter de fomento à Entidade Religiosa (Paróquia Sagrado Coração de Jesus) existente nesta Cidade que destinará a receita a fins de realização de festividades tradicionais de Nossa Senhora Aparecida. O Poder Público Municipal sempre atende, no que é possível, às necessidades das entidades aqui edificadas. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2010.


Aucimere Guimarães


Vereador SANDOVAL VIEIRA
- RELATOR




M. S. G. Moraes



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO
Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 61/2010, de 07/10/2010.
Autoria: Prefeito Municipal
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências.



Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica e dá outras providências. A presente doação, denominada de “auxílio financeiro” está precedida da destinação do bem e de seu respectivo valor, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Traz no texto da matéria a expressa previsão de qual dotação orçamentária suportará os lançamentos decorrentes, sendo, portanto, a matéria adequada ao fim pretendido, além do que poderá, ainda, o Chefe do Poder Executivo, lançar mãos dos recursos previstos no artigo 43, da Lei 4.320/64. Está previsto na matéria a obrigação de prestação de contas (art. 1º, §2º). A beneficiária é Entidade Religiosa regularmente instalada nesta Cidade e com regular funcionamento. A nosso ver a matéria é economicamente e financeiramente viável ao Município ante as características da beneficiária e ao costume do Município em atender situações semelhantes.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** a aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Euda

Teodoro

Vereador **AGNALDO TEODORO DA SILVA**
- RELATOR -

Teodoro
Da.

Carneiro